

MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A.

CNPJ/MF N.º 27.093.558/0001-15

NIRE: 33.3.0028974-7

COMPANHIA ABERTA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2017.

DATA, HORA E LOCAL: No dia 21 de março de 2017, às 10 horas, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada do Guerenguê, 1.381, Taquara, Jacarepaguá, CEP 22.713-002.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S.A. ("**Companhia**"), nos termos do artigo 15, §2º do seu Estatuto Social.

PRESENÇA: Os seguintes membros do Conselho de Administração compareceram à reunião: Andres Cristian Nacht, Elio Demier, Francisca Kjellerup Nacht, Jorge Marques de Toledo Camargo, Roberto Pedote e Aymar Ferreira de Almeida Junior.

MESA: Para dirigir os trabalhos foram escolhidos como Presidente, o Sr. Andres Cristian Nacht, e como Secretário, o Sr. Sérgio Kariya.

ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre:

(i) nos termos do artigo 17, alínea (h), do Estatuto Social da Companhia, em favor (a) dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 1ª (primeira) série, da 2ª (segunda) emissão da Companhia ("**Debêntures da 1ª Série da 2ª Emissão**" e "**Debenturistas da 1ª Série da 2ª Emissão**", respectivamente), emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Segunda Emissão, de Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S.A.*" celebrado em 10 de agosto de 2012 entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário ("**Agente Fiduciário**"), conforme aditado ("**Escritura da 2ª Emissão**"); (b) dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 2ª (segunda) série, da 2ª (segunda) emissão da Companhia ("**Debêntures da 2ª Série da 2ª Emissão**" e "**Debenturistas da 2ª Série da 2ª Emissão**", respectivamente), emitidas nos termos da Escritura da 2ª Emissão; e (c) dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 3ª (terceira) emissão da Companhia ("**Debêntures da 3ª Emissão**" e, em conjunto com as Debêntures da 1ª Série da 2ª Emissão e as Debêntures da 2ª Série da 2ª Emissão, "**Debêntures**" e "**Debenturistas da 3ª Emissão**" e, em conjunto com os Debenturistas da 1ª Série da 2ª Emissão e dos Debenturistas da 2ª Série da 2ª Emissão, "**Debenturistas**", respectivamente), emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Terceira Emissão, de Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S.A.*" celebrado em 24 de abril de 2014 entre a Companhia e o Agente Fiduciário, conforme aditado ("**Escritura da 3ª Emissão**" e, em conjunto com a Escritura da 2ª Emissão, "**Escrituras de Emissão**"), representados pelo Agente Fiduciário, em garantia do fiel e integral cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, assumidas pela Companhia nos termos das Debêntures e das Escrituras de Emissão, incluindo todos e quaisquer valores, sem limitação, como o Valor Nominal (conforme definido nas Escrituras de Emissão) das Debêntures, acrescido da Remuneração (conforme definido nas Escrituras de Emissão) das Debêntures, os Encargos Moratórios (conforme definido nas Escrituras de Emissão), verbas de caráter indenizatório, a remuneração do Agente Fiduciário e demais despesas por este realizadas na execução da sua

função, bem como todo e qualquer custo ou despesa, inclusive de honorários advocatícios, comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos, outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou das Escrituras de Emissão (“**Obrigações Garantidas**”), a constituição da garantia de cessão fiduciária de contas vinculadas de titularidade da Companhia, nas quais a Companhia deverá realizar aporte de capital, com recursos próprios, os quais permanecerão investidos em investimentos permitidos, em montante equivalente a 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor do Valor Nominal das Debêntures acrescido da Remuneração apurada e não paga (“**Percentual Garantido**”), nos termos descritos nesta Escritura de Emissão, conforme descrito e disciplinado em instrumentos próprios de constituição das referidas cessões fiduciárias (“**Contratos de Cessão Fiduciária**” e “**Cessões Fiduciárias**”, respectivamente);

(ii) alteração dos termos, condições e cálculo dos Índices Financeiros previstos nas escrituras de emissão das Debêntures;

(iii) aprovar a alteração da Remuneração das Debêntures, as quais passarão a ser: (1) as Debêntures da 1ª Série da 2ª Emissão passarão a ser remuneradas por 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("**Taxa DI**") ("**Remuneração**"), acrescida de sobretaxa de 0,88% (oitenta e oito centésimos por cento) ao ano, até a data de 22/03/2017, exclusive, e de sobretaxa de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano a partir do dia 22/03/2017, inclusive, até a Data de Vencimento (conforme definida na Escritura da 2ª Emissão), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, conforme fórmula a ser indicada no aditamento à respectiva escritura de emissão, (2) as Debêntures da 2ª Série da 2ª Emissão passarão a ser remuneradas pela Atualização Monetária da Segunda Série (conforme definida na Escritura da 2ª Emissão), acrescida de juros remuneratórios correspondentes a 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, até a data de 22/03/2017, exclusive, e correspondentes a 7,00% (sete por cento) a partir do dia 22/03/2017, inclusive, conforme fórmula a ser indicada no aditamento à respectiva escritura de emissão, e (3) as Debêntures da 3ª Emissão passarão a ser remuneradas por até 108,75% (cento e oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) da Taxa DI, até a data de 22/03/2017, exclusive, e correspondentes a 116% (cento e dezesseis por cento) da Taxa DI a partir do dia 22/03/2017, inclusive, conforme fórmula a ser indicada no aditamento à respectiva escritura de emissão;

(iv) a autorização à Diretoria e procuradores da Companhia a negociar as condições e praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações ora tomadas, inclusive para (1) contratar banco depositário para atuar nos termos dos Contratos de Cessão Fiduciária, (2) firmar quaisquer instrumentos, contratos e documentos (e seus eventuais aditamentos) necessários à formalização das referidas deliberações, incluindo, mas não se limitando ao aditamento à Escritura da 2ª Emissão, ao aditamento à Escritura da 3ª Emissão e aos Contratos de Cessão Fiduciária.

DELIBERAÇÕES: Colocado em discussão os assuntos constantes da ordem do dia, os conselheiros, por unanimidade de votos, deliberaram:

(i) autorizar, nos termos do artigo 17, alínea (h), do Estatuto Social da Companhia, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a constituição das Cessões Fiduciárias, conforme venha a ser descrito e disciplinado nos Contratos de Cessão Fiduciária;

(ii) alteração dos termos, condições e cálculo dos Índices Financeiros previstos nas escritura de emissão das Debêntures; e

(iii) aprovar a alteração da Remuneração das Debêntures, as quais passarão a ser: (1) as Debêntures da 1ª Série da 2ª Emissão passarão a ser remuneradas por 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 0,88% (oitenta e oito centésimos por cento) ao ano, até a data de 22/03/2017, exclusive, e de sobretaxa de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano a partir do dia 22/03/2017, inclusive, até a Data de Vencimento (conforme definida na Escritura da 2ª Emissão), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, conforme fórmula a ser indicada no aditamento à respectiva escritura de emissão, (2) as Debêntures da 2ª Série da 2ª Emissão passarão a ser remuneradas pela Atualização Monetária da Segunda Série (conforme definida na Escritura da 2ª Emissão), acrescida de juros remuneratórios correspondentes a 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, até a data de 22/03/2017, exclusive, e correspondentes a 7,00% (sete por cento) a partir do dia 22/03/2017, inclusive, conforme fórmula a ser indicada no aditamento à respectiva escritura de emissão, e (3) as Debêntures da 3ª Emissão passarão a ser remuneradas por até 108,75% (cento e oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) da Taxa DI, até a data de 22/03/2017, exclusive, e correspondentes a 116% (cento e dezesseis por cento) da Taxa DI a partir do dia 22/03/2017, inclusive, conforme fórmula a ser indicada no aditamento à respectiva escritura de emissão;

(iv) autorizar a Diretoria e procuradores da Companhia a negociar as condições e praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações ora tomadas, inclusive para (1) contratar banco depositário para atuar nos termos dos Contratos de Cessão Fiduciária, (2) firmar quaisquer instrumentos, contratos e documentos (e seus eventuais aditamentos) necessários à formalização das referidas deliberações, incluindo, mas não se limitando ao aditamento à Escritura da 2ª Emissão, ao aditamento à Escritura da 3ª Emissão e aos Contratos de Cessão Fiduciária.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração que, depois de lida e aprovada, foi assinada em livro próprio pela totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, pelo Sr. Presidente e pelo Sr. Secretário.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2017.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em Livro próprio.

Sérgio Kariya

Secretário